



**MANUAL - UTILIZAÇÃO DE
CRÉDITO PARA ABATIMENTO
DE IPTU - INDICAÇÃO DE
IMÓVEL**

Sumário

1. Introdução	4
2. Créditos	4
2.1. Geração de Crédito	4
2.1.1. Exemplo do cálculo do crédito de uma NFS-e emitida para Pessoa Física:	4
2.1.2. Exemplo do cálculo do crédito de uma NFS-e emitida para Pessoa Jurídica ou para um Condomínio:	5
2.1.3. Exemplo do cálculo do crédito de uma NFS-e emitida por empresa enquadrada no Simples Nacional para Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou para um Condomínio:	5
2.2. Prestadores de Serviços que não geram Crédito	6
2.2.1. Imune	6
2.2.2. Isento	6
2.2.3. Processo Judicial (exigibilidade suspensa)	7
3. Não poderão utilizar o Crédito (Consumidor/Tomador de Serviço)	7
4. Regras	7
4.1. Regra quanto a utilização do Crédito	7
4.2. Regra quanto a Indicação do Imóvel	8
4.3. Regra quanto ao limite para utilização do crédito	8
4.3.1. Exemplo do cálculo do limite de 30%:	8
4.4. Regra quanto ao valor indicado	9
4.5. Regra quanto aos prazos de validade dos créditos e indicação do imóvel	9
4.6. Regra quanto ao saldo a pagar do IPTU	9
4.6.1. Exemplo de cálculo do limite de 30% e saldo a pagar	9
5. Acesso ao Portal da Boa Nota Fiscal	10
6. Consulta aos Créditos	11
6.1. Entendendo a tela	12

6.1.1. Saldo acumulado notas pagas.....	12
6.1.2. Saldo notas a pagar	12
6.1.3. Saldo Disponível	12
6.1.4. Saldo Indisponível	13
6.1.5. Saldo Utilizado.....	13
6.1.6. Saldo expirado notas a pagar	13
6.1.7. Saldo cancelado.....	13
6.1.8. Saldo Expirado.....	13
6.1.9. Download das NFS-e	13
6.1.10. Extrato	13
7. Histórico Indicação Créditos.....	15
8. Indique seus Créditos	15
8.1. Indicação Fiscal do Imóvel e o Valor do IPTU (Onde encontrar).....	16
8.1.1. Capa do Carnê do IPTU.....	16
8.1.2. Na parte interna do Carnê.....	16
8.1.3. Na Carta referente ao pagamento em Débito em Conta.....	17
8.2. Cálculo do Limite de 30%	18
8.3. Indicação do Crédito	18
8.4. Exclusão do Imóvel e Valor Indicado.....	19
8.5. Declaração de Imunidade.....	19
9. Validações efetuadas quando da indicação do imóvel	21
10. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica _NFS-e	22
11. Outras informações.....	23
12. Contato.....	23

1. Introdução

Com o advento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e por meio da LC 73/2009 e do Decreto 1.575/2009, foi criada figura do **Crédito para fins de abatimento de IPTU**, proveniente de parcela do Imposto Sobre Serviços – ISS efetivamente recolhido, relativo às NFS-e passíveis de geração de crédito.

2. Créditos

O **Crédito** é uma parcela do Imposto Sobre Serviços – ISS, devido em Curitiba, relativo às NFS-e emitidas, que poderá ser utilizada para abatimento no IPTU.

O valor do crédito consta na NFS-e.

2.1. Geração de Crédito

Gerará **Crédito** os serviços prestados pelos emitentes da NFS-e, cujo ISS seja devido ao município de Curitiba e esteja efetivamente recolhido.

Os **Consumidores de Serviços - Tomadores** farão jus a créditos nos seguintes percentuais aplicados sobre o valor do ISS recolhido:

- 15% (quinze por cento) para as pessoas físicas;
- 5% (cinco por cento) para as pessoas jurídicas, desde que estabelecidas no município de Curitiba; e,
- 5% (cinco por cento) para os condomínios edifícios residenciais ou comerciais localizados no Município de Curitiba.

Os tomadores de serviços (Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou Condomínios) de **empresas enquadradas no Simples Nacional** farão jus a créditos de 0,2% (dois décimos por cento) aplicados sobre o valor da base de cálculo.

2.1.1. Exemplo do cálculo do crédito de uma NFS-e emitida para Pessoa Física:

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$1.000,00				
Código da Atividade				
14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.000,00	5,00	50,00	7,50

Demonstração do Cálculo do Crédito sobre o valor do imposto para Pessoa Física

Valor do Serviço = R\$ 1.000,00 ISS = 5% sobre o valor do serviço

$$1.000,00 \times 5\% = 50,00$$

Pessoa Física tem direito a parcela de 15% sobre o valor do imposto

$$\text{Valor do imposto} = \text{R\$ } 50,00 \times 15\% = \text{R\$ } 7,50$$

$$\text{Valor do Crédito para Pessoa Física} = \text{R\$ } 7,50$$

2.1.2. Exemplo do cálculo do crédito de uma NFS-e emitida para Pessoa Jurídica ou para um Condomínio:

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.000,00				
Código da Atividade				
14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.000,00	5,00	50,00	2,50

Demonstração do Cálculo do Crédito sobre o valor do Imposto para Pessoa Jurídica ou Condomínio

Valor do Serviço = R\$ 1.000,00 ISS = 5% sobre o valor do serviço

$$1.000,00 \times 5\% = 50,00$$

Pessoa Jurídica/Condomínio tem direito a parcela de 5% sobre o valor do imposto

$$\text{Valor do imposto} = \text{R\$ } 50,00 \times 5\% = \text{R\$ } 2,50$$

$$\text{Valor do Crédito para Pessoa Jurídica ou Condomínio} = \text{R\$ } 2,50$$

2.1.3. Exemplo do cálculo do crédito de uma NFS-e emitida por empresa enquadrada no Simples Nacional para Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou para um Condomínio:

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 1.000,00				
Código da Atividade				
14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	1.000,00	0,00	0,00	2,00
OUTRAS INFORMAÇÕES				
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.				
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.				
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.				
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.				

Demonstração do Cálculo do Crédito sobre o valor da Base de Cálculo de uma NFS-e emitida por empresa enquadrada no Simples Nacional para Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas ou para um Condomínio:

Valor da Base de Cálculo = R\$ 1.000,00

Pessoa Física/Pessoa Jurídica/Condomínio tem direito a parcela de 0,2% sobre a Base de Cálculo

$R\$ 1.000,00 \times 0,2\% = R\$ 2,00$

Valor do Crédito para Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Condomínio = R\$ 2,00

2.2. Prestadores de Serviços que não geram Crédito

Os serviços prestados por contribuintes (prestadores de serviços) **Imunes, Isentos** ou cuja **Exigibilidade do ISS esteja suspensa por Processo Judicial**.

Esta informação consta no campo **Outras Informações** na parte inferior da NFS-e.

2.2.1. Imune

Imunidade tributária consiste no impedimento constitucional absoluto à incidência da norma tributária, ou seja, o que é imune não pode ser tributado, nos termos do art. 150, alínea “a” e seguintes da CF.

2.2.2. Isento

Considera-se **isenção** a dispensa do tributo por meio de lei, realizada pelo ente federativo competente para instituí-lo. Não há efetivação do lançamento tributário, embora ocorra o fato gerador e conseqüentemente se instaure a obrigação tributária. A isenção fiscal pode ser uma forma de incentivar investimentos privados no desenvolvimento de áreas de interesse público.

No município de Curitiba, de acordo com o art. 85 da LC nº. 40/2001 são isentos do Imposto Sobre Serviços:

I – as sociedades editoras de jornais, de revistas e as de rádio e televisão;

II - as pessoas jurídicas de direito público e privado, integrantes da Administração Indireta do Município, que prestem serviços diretamente à Prefeitura Municipal de Curitiba ou entre si, em virtude de contrato e relativamente a estes serviços;

III - as pessoas jurídicas de direito privado que prestem serviços diretamente à Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista, em virtude de contrato de gestão, relativamente a estes serviços;

IV - os serviços sociais autônomos do Município de Curitiba;

V - o contribuinte ou o responsável, quanto à prestação de serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, quando contratados pela Prefeitura Municipal de Curitiba, suas Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista.

A isenção prevista no inciso V deste artigo não é extensiva aos prestadores de serviços de engenharia consultiva e de serviços auxiliares ou complementares à construção civil.

2.2.3. Processo Judicial (exigibilidade suspensa)

Quando a empresa prestadora de serviços está discutindo judicialmente o recolhimento do Imposto Sobre Serviços – ISS, o mesmo fica com a exigibilidade suspensa, caso em que o recolhimento do imposto não é efetuado.

3. Não poderão utilizar o Crédito (Consumidor/Tomador de Serviço)

De acordo com parágrafo 5º do art. 10 da LC 73/2009, não farão jus a utilização do crédito:

I – os órgãos da administração pública da União, dos Estados e do Município de Curitiba, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – as pessoas jurídicas domiciliadas ou estabelecidas fora do território do município de Curitiba;

III – as pessoas jurídicas que gozem de imunidade ou isenção do IPTU e

IV – os tomadores de serviços quando o CPF ou o CNPJ não estiver identificado na NFS-e.

Não farão jus à utilização dos créditos as Pessoas Jurídicas que possuam pendência cadastral ou tributária junto ao município.

4. Regras

4.1. Regra quanto a utilização do Crédito

O crédito somente será atribuído ao consumidor / tomador de serviços se:

- Constar na NFS-e a identificação do consumidor / tomador com o CNPJ ou o CPF;

- O Imposto Sobre Serviços – ISS estiver totalmente recolhido; e

- A Pessoa Jurídica, detentora do CNPJ estiver estabelecida e devidamente cadastrada no município de Curitiba.

4.2. Regra quanto a Indicação do Imóvel

A indicação do imóvel para o abatimento somente será efetuada no Portal da Boa Nota Fiscal.

Caso ainda não possua o cadastro, para efetuá-lo poderá consultar o Manual de Utilização do Cadastro Web (Consumidor de Serviços) e Consulta a Créditos, disponível no Portal da Boa Nota Fiscal no item Manuais.

Os consumidores / tomadores de serviços não poderão indicar imóvel que possua débito em atraso na data da indicação.

Os imóveis poderão ser indicados da seguinte forma:

- **Pessoas Físicas** – poderão indicar vários imóveis, não será exigida nenhuma vinculação do imóvel com a pessoa detentora dos créditos.

- **Condomínios Residenciais ou Comerciais localizados no Município de Curitiba** – poderão indicar vários imóveis, cabendo aos condôminos a definição de como dividi-los e ou utilizá-los.

- **Pessoas Jurídicas** – poderão indicar apenas um imóvel de sua propriedade ou onde estiver estabelecida de acordo com o cadastro no Alvará.

4.3. Regra quanto ao limite para utilização do crédito

A utilização do crédito relativo às NFS-e emitidas, será limitado a 30% (trinta por cento) do valor do **IPTU lançado no exercício corrente** no momento da indicação.

4.3.1. Exemplo do cálculo do limite de 30%:

INDICAÇÃO FISCAL 99-999-999 999-9		NÚMERO DO TALÃO 298.333		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA											
RESIDENCIAL															
FAIXA	VALOR	ALÍQUOTA	IMPOSTO	FAIXA	VALOR	ALÍQUOTA	IMPOSTO								
A	29.271,00	0.20	58,54												
B	7.376,00	0.25	18,44												
C	14.636,00	0.35	51,22												
D	3.517,00	0.55	19,35												
54.800,00		147,55													
VALOR VENAL DO IMÓVEL	54.800,00	VALOR DO IMPOSTO	147,55	INCIDÊNCIA RES.D.	1	INCIDÊNCIA NÃO RES.D.	0	TAXA DE COLETA DE LIXO	147,55	TOTAL DO EXERCÍCIO	295,10	Nº PARCELAS	10	VALOR DAS PARCELAS	29,51

Valor do IPTU lançado para o exercício de 2010 = R\$ 147,55

Limite de utilização = 30%

$147,55 \times 30\% = 44,26$

4.4. Regra quanto ao valor indicado

Os consumidores / tomadores de serviços deverão observar as seguintes regras quanto ao valor indicado para o abatimento no IPTU.

- O valor indicado será o correspondente ao valor nominal do IPTU lançado para o exercício, ou seja, não sofrerá nenhuma correção;
- O valor indicado deverá ser em unidade de Real, ou seja, não é possível utilizar centavos na indicação. No exemplo acima poderia ser utilizado apenas R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);
- O valor indicado não poderá ser superior aos 30% (trinta por cento) permitido para o imóvel;
- O valor indicado não poderá ser superior ao valor dos créditos disponíveis;
- O crédito indicado será utilizado para abatimento no valor do IPTU lançado para o exercício seguinte.

4.5. Regra quanto aos prazos de validade dos créditos e indicação do imóvel

A validade dos créditos é de 2 (dois) exercícios subseqüentes ao exercício da emissão da NFS-e.

A totalização dos créditos para fins de utilização como abatimento é efetuada no dia 31 (trinta e um) de outubro. Créditos consolidados após esta data poderão ser utilizados no exercício seguinte.

A indicação do imóvel deverá ocorrer entre os dias 1º (primeiro) e 30 (trinta) de novembro.

4.6. Regra quanto ao saldo a pagar do IPTU

Feito o abatimento, o respectivo crédito utilizado não será objeto de cobrança.

A não quitação integral do saldo remanescente do IPTU implicará em inscrição em Dívida Ativa - DAT.

4.6.1. Exemplo de cálculo do limite de 30% e saldo a pagar

Valor do IPTU lançado para 2010 = 147,55

Limite de Utilização = 30% do valor do IPTU

$147,55 \times 30\% = 44,26$ (os centavos não poderão ser utilizados)

Valor do IPTU lançado para 2011 = 153,78

Valor do Crédito utilizado = 44,00

Valor a pagar de IPTU em 2011 (153,78 - 44,00) =

109,78



Observação

No cálculo do limite de 30% para abatimento do próximo exercício será utilizado o valor do IPTU de 2011 que no exemplo acima é de R\$ 153,78, limitado aos 30%, ($153,78 \times 30\% = 46,13$).

Para o exercício de 2012 poderá ser utilizado para abatimento no IPTU o valor de R\$ 46,00.

5. Acesso ao Portal da Boa Nota Fiscal

O Portal da Boa Nota Fiscal é acessado através da página da Prefeitura Municipal de Curitiba na internet, endereço: www.curitiba.pr.gov.br.

Ao acessar a página, localizar o *banner* Boa Nota Fiscal conforme abaixo, clicar sobre ele.



Após clicar no banner será apresentado o Portal da Boa Nota Fiscal conforme tela abaixo.

Destacamos no Portal os itens:

- Manuais, onde é possível obter passo a passo várias informações;
- Lista de Prestadores de Serviços, onde é possível pesquisar quais são as empresas emitentes da NFS-e; e
- Cadastre-se aqui.

Se ainda não possui cadastro web, efetue seu cadastro clicando em Cadastre-se aqui, para tanto consulte o **Manual de Utilização do Cadastro Web (Consumidor de Serviços) e Consulta a Créditos**.

Consumidor de Serviços

Cadastre-se aqui

Tela do Portal:

CURITIBA
PREFEITURA DA CIDADE

BOA NOTA FISCAL
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

é o período para indicar seus créditos. Clique aqui.

Consumidor de Serviços

1. O que é?
Boa Nota Fiscal é a nota fiscal sobre serviços, mais simples e prática porque é eletrônica. Foi criada pela Prefeitura e sai direto do computador. Seu nome oficial é NFS-e, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

2. Quais são as vantagens?
Quem usar a Boa Nota Fiscal recebe créditos de uma parte do ISS (Imposto sobre Serviços) pago. Esses créditos valem descontos no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano). Detalhes em Benefícios.

Consumidor de Serviços

Cadastre-se Aqui | Consulte seus Créditos Aqui | Indique seus Créditos Aqui | Verifique autenticidade Nota/RPS

Importante
Quem é isento de IPTU ou não tem imóvel também ganha com a Boa Nota.

Veja Aqui
A lista de prestadores de serviços.

Dúvidas
Tire-as aqui.

Integração
Suporte à desenvolvedores.

Benefícios
Saiba quais são.

Se já possui o cadastro web, verifique seus créditos acessando o cadastro com usuário (*login*) e senha.

Login
CPF/CNPJ

Senha

[esqueci minha senha](#)

 **ATENÇÃO!**

- O login de Pessoa Jurídica será sempre o CNPJ.
- O login de Condomínios será sempre o CNPJ.
- O login de Pessoa Física será sempre o CPF.

6. Consulta aos Créditos

Após acessar o cadastro com login e senha, será apresentada a tela com as informações relacionadas aos créditos da pessoa logada.

Consumidor de Serviços	
Olá, <nome consumidor>	
Consulte seus Créditos	
Indique seus Créditos	
Histórico Indicação Créditos	
Verifique Autenticidade Nota/RPS	
Saldo acumulado notas pagas	R\$ 46,26
Saldo utilizado	R\$ -33,00
Saldo expirado	R\$ 0,00
Saldo disponível	R\$ 13,26
Saldo cancelado	R\$ 0,00
Saldo indisponível	R\$ 0,00
Saldo notas a pagar	R\$ 0,51
Saldo expirado notas a pagar	R\$ 0,00

[Extrato](#)
[Alterar Cadastro](#)
[Sair](#)

Notas Fiscais Pagas

R\$ 46,26		
Saldo Acumulado Notas Pagas	Download Notas Pagas	Extrato Notas Pagas

Notas Fiscais a Pagar

R\$ 0,51		
Saldo Notas a Pagar	Download Notas a Pagar	Extrato Notas a Pagar

Notas Fiscais Pagas (válidas p/ o próximo ano)

R\$ 0,00
Saldo Indisponível

6.1. Entendendo a tela

6.1.1. Saldo acumulado notas pagas

Saldo acumulado notas pagas = Notas Fiscais Pagas

Os valores apresentados neste item correspondem aos créditos oriundos das NFS-e emitidas cujo imposto (ISS) foi devidamente recolhido.

6.1.2. Saldo notas a pagar

Saldo notas a pagar = Notas Fiscais a Pagar

Os valores apresentados neste item correspondem a expectativa de créditos oriundos das NFS-e emitidas cujo imposto (ISS) ainda não foi recolhido.

6.1.3. Saldo Disponível

Os valores apresentados neste item correspondem aos valores que poderão ser utilizados para o abatimento no IPTU.

6.1.4. Saldo Indisponível

Os valores apresentados neste item correspondem aos créditos consolidados após 31 (trinta e um) de outubro do ano vigente. Estes créditos estarão disponíveis para utilização no exercício seguinte.

6.1.5. Saldo Utilizado

Os valores apresentados neste item correspondem à soma dos créditos já utilizados.

6.1.6. Saldo expirado notas a pagar

Os valores apresentados neste item correspondem aos créditos gerados por NFS-es não pagas, cujo o prazo de pagamento está vencido.

6.1.7. Saldo cancelado

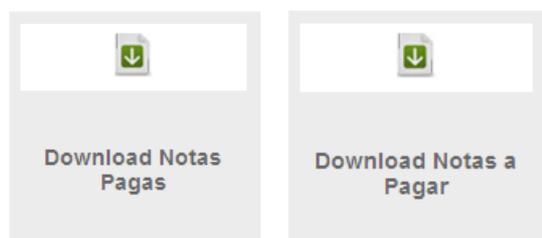
Estes valores correspondem aos créditos oriundos de NFS-e emitidas e canceladas.

O cancelamento de uma NFS-e é definitivo, se tiver dúvidas entre em contato com o prestador de serviços para verificar o cancelamento.

6.1.8. Saldo Expirado

Os valores apresentados neste item correspondem à soma dos créditos expirados.

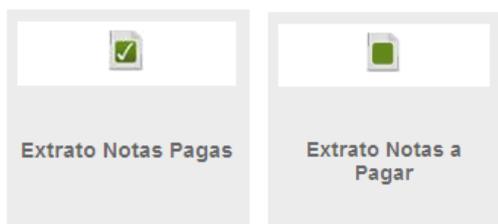
6.1.9. Download das NFS-e



Neste item é possível baixar todas as NFS-e emitidas para o consumidor / tomador logado, nas seguintes situações:

- Notas fiscais pagas;
- Notas fiscais a pagar;

6.1.10. Extrato



Neste item é apresentada a relação das NFS-e emitidas para o consumidor / tomador logado, nas seguintes situações:

- Extrato das notas pagas;
- Extrato das notas a pagar;

O extrato é apresentado conforme abaixo, onde temos as informações do nº., código de verificação, prestador do serviço, valor da NFS-e, data de emissão da nota, valor da nota, valor do Crédito, validade do crédito e a possibilidade de visualizar a NFS-e emitida clicando-se na lupa ao final de cada informação.

Extrato notas fiscais pagas

Número	Cod. Verificação	Prestador	Data Emissão	Valor da Nota	Valor do Crédito	Validade	
			27/09/2013 00:00:00	855,56	0,34	31/12/2015	
			29/08/2013 00:00:00	885,86	0,40	31/12/2015	
			26/08/2013 09:20:34	62,73	0,03	31/12/2015	
			19/08/2013 09:25:57	114,48	0,05	31/12/2015	
			19/08/2013 09:19:30	114,48	0,05	31/12/2015	
			15/08/2013 20:48:00	6,00	0,04	31/12/2015	
			30/07/2013 01:22:04	62,73	0,03	31/12/2015	
			30/07/2013 00:00:00	862,55	0,36	31/12/2015	
			28/06/2013 20:49:00	6,00	0,04	31/12/2015	
			28/06/2013 00:00:00	794,50	0,30	31/12/2015	
			25/06/2013 21:42:00	6,00	0,04	31/12/2015	
			19/06/2013 08:45:48	62,73	0,03	31/12/2015	
			18/06/2013 17:39:00	353,61	2,65	31/12/2015	
			05/06/2013 22:10:03	2.800,00	5,60	31/12/2015	
			28/05/2013 00:00:00	750,50	0,40	31/12/2015	

1 2 3 4 5

7. Histórico Indicação Créditos

Neste item ficam registradas as indicações dos imóveis já realizadas para consulta.

Consumidor de Serviços
Olá, <nome consumidor>

Consulte seus Créditos

Indique seus Créditos

Histórico Indicação Créditos

Verifique Autenticidade Nota/RPS

Saldo acumulado notas pagas
R\$ 46,26

Saldo utilizado
R\$ -33,00

Saldo expirado
R\$ -0,00

Saldo disponível
R\$ 13,26

Saldo cancelado
R\$ 0,00

Saldo indisponível
R\$ 0,00

Saldo notas a pagar
R\$ 0,51

Saldo expirado notas a pagar
R\$ 0,00

[Extrato](#) [Alterar Cadastro](#) [Sair](#)

Imóveis já Indicados

Indicação fiscal	Valor crédito	Data Indicação
	33,00	29/11/2012
Total	33,00	

8. Indique seus Créditos

Ao clicar no item **Indique seus Créditos** será apresentado ao lado do *menu* campo para digitar a indicação fiscal do Imóvel indicado.

Consumidor de Serviços
Olá, <nome consumidor>

Consulte seus Créditos

Indique seus Créditos

Histórico Indicação Créditos

Verifique Autenticidade Nota/RPS

Saldo acumulado notas pagas
R\$ 46,26

Saldo utilizado
R\$ -33,00

Saldo expirado
R\$ -0,00

Saldo disponível
R\$ 13,26

Saldo cancelado
R\$ 0,00

Saldo indisponível
R\$ 0,00

Saldo notas a pagar
R\$ 0,51

Saldo expirado notas a pagar
R\$ 0,00

[Extrato](#) [Alterar Cadastro](#) [Sair](#)

Indique seus Créditos
Olá, <nome consumidor>

Indicação de Imóveis

Indicação fiscal

Valor de crédito disponível para indicação: R\$ 13,26

Valor do crédito (Informe valores inteiros)

[Cadastrar](#) [Limpar](#)

Imóveis já Indicados

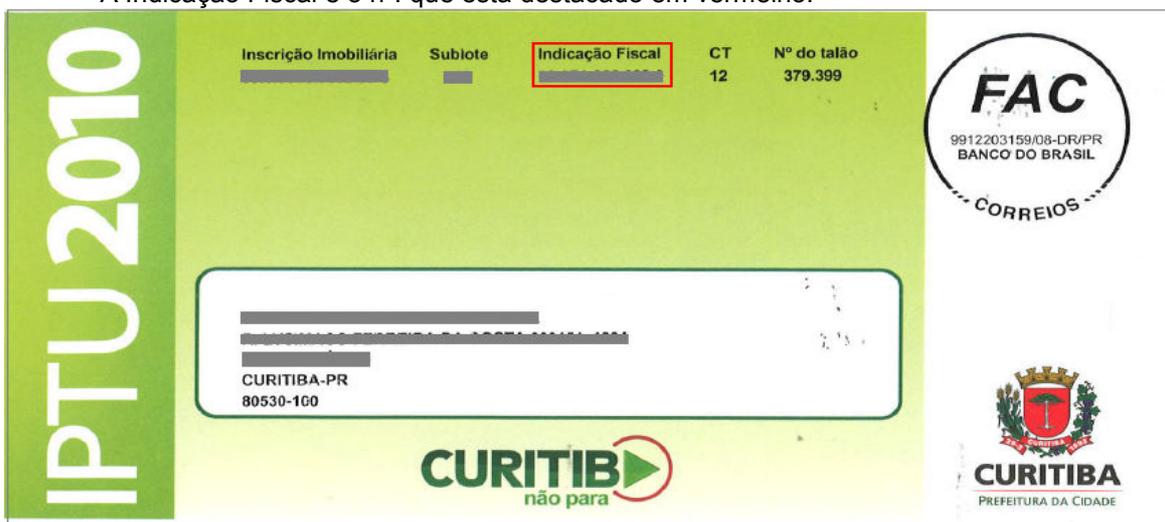
8.1. Indicação Fiscal do Imóvel e o Valor do IPTU (Onde encontrar)

O número da Indicação Fiscal do Imóvel poderá ser encontrado na capa do Carnê do IPTU.

Na parte interna do carnê, bem como na carta recebida do Banco quando o IPTU está em débito em conta corrente, poderá ser encontrado o n°. da Indicação Fiscal e o valor do IPTU para o cálculo do limite de abatimento que é de 30%.

8.1.1. Capa do Carnê do IPTU

A Indicação Fiscal é o n°. que esta destacado em vermelho.



8.1.2. Na parte interna do Carnê

A indicação Fiscal é o n°. que esta destacado em vermelho no canto superior esquerdo e o valor do IPTU para o exercício corrente está na parte inferior também destacado em vermelho.

INDICAÇÃO FISCAL				NÚMERO DO TALÃO		PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA			
99-999-999.999-9				298.333					
RESIDENCIAL									
FAIXA	VALOR	ALÍQUOTA	IMPOSTO	FAIXA	VALOR	ALÍQUOTA	IMPOSTO		
A	29.271,00	0.20	58,54						
B	7.376,00	0.25	18,44						
C	14.636,00	0.35	51,22						
D	3.517,00	0.55	19,35						
			54.800,00			147,55			
VALOR VENAL DO IMÓVEL	54.800,00	VALOR DO IMPOSTO	147,55	INCIDÊNCIA RESID.	1	INCIDÊNCIA NÃO RESID.	0	TAXA DE COLETA DE LIXO	147,55
		TOTAL DO EXERCÍCIO	295,10	Nº PARCELAS	10	VALOR DAS PARCELAS	29,51		

8.2. Cálculo do Limite de 30%

Ao digitar o nº. da Indicação Fiscal o aplicativo irá calcular o limite de 30% de abatimento para o imóvel indicado e demonstrará o valor da seguinte forma:

Valor máximo para abatimento deste imóvel: 154,00

No exemplo utilizado o valor máximo para abatimento do imóvel indicado é de R\$ 154,00. O aplicativo não aceitará valor superior a este.

Consumidor de Serviços	
Olá, <nome consumidor>	
Consulte seus Créditos	
Indique seus Créditos	
Histórico Indicação Créditos	
Verifique Autenticidade Nota/RPS	
Saldo acumulado notas pagas	R\$ 46,26
Saldo utilizado	R\$ -33,00
Saldo expirado	R\$ -0,00
Saldo disponível	R\$ 13,26
Saldo cancelado	R\$ 0,00
Saldo indisponível	R\$ 0,00
Saldo notas a pagar	R\$ 0,51
Saldo expirado notas a pagar	R\$ 0,00

Indique seus Créditos
Olá, <nome consumidor>

Indicação de Imóveis
Indicação fiscal: 99.999.999.999-9 Valor máximo para abatimento deste imóvel: 154,00

Valor de crédito disponível para indicação: R\$ 13,26
Valor do crédito: 13,00 (Informe valores inteiros)
[Cadastrar] [Limpar]

Imóveis já Indicados

8.3. Indicação do Crédito

Para a indicação do crédito deve-se observar o valor do **Saldo disponível**, em conjunto com o valor permitido para o imóvel (Valor máximo para abatimento deste imóvel: 154,00).

No exemplo abaixo o **Saldo disponível** é de R\$ 13,26, porém somente podem ser indicados valores inteiros.

Após a digitação do valor disponível e permitido, clicar em **Cadastrar**.

Consumidor de Serviços	
Olá, <nome consumidor>	
Consulte seus Créditos	
Indique seus Créditos	
Histórico Indicação Créditos	
Verifique Autenticidade Nota/RPS	
Saldo acumulado notas pagas	R\$ 46,26
Saldo utilizado	R\$ -33,00
Saldo expirado	R\$ -0,00
Saldo disponível	R\$ 13,26
Saldo cancelado	R\$ 0,00
Saldo indisponível	R\$ 0,00
Saldo notas a pagar	R\$ 0,51
Saldo expirado notas a pagar	R\$ 0,00

Indique seus Créditos
Olá, <nome consumidor>

Indicação de Imóveis
Indicação fiscal: 99.999.999.999-9 Valor máximo para abatimento deste imóvel: 154,00

Valor de crédito disponível para indicação: R\$ 13,26
Valor do crédito: 13,00 (Informe valores inteiros)
[Cadastrar] [Limpar]

Imóveis já Indicados

Após clicar em **Cadastrar** serão apresentados os dados do imóvel e do valor indicado.

Consumidor de Serviços
Olá, <nome consumidor>

Consulte seus Créditos

Indique seus Créditos

Histórico Indicação Créditos

Verifique Autenticidade Nota/RPS

Saldo acumulado notas pagas
R\$ 46,26

Saldo utilizado
R\$ -33,00

Saldo expirado
R\$ -0,00

**Saldo disponível
R\$ 13,26**

Saldo cancelado
R\$ 0,00

Saldo indisponível
R\$ 0,00

Saldo notas a pagar
R\$ 0,51

Saldo expirado notas a pagar
R\$ 0,00

Extrato Alterar Cadastro Sair

Indique seus Créditos
Olá, <nome consumidor>

Indicação de Imóveis
Indicação fiscal Valor máximo para abatimento deste imóvel: 154,00

Valor de crédito disponível para indicação: R\$ 13,26
Valor do crédito (Informe valores inteiros)
Cadastrar **Limpar**

Imóveis já Indicados

Indicação fiscal	Valor crédito	Excluir
99.999.999.999-9	13,00	
Total	13,00	

8.4. Exclusão do Imóvel e Valor Indicado

Na hipótese de desejar alterar o imóvel indicado deve-se clicar no na coluna **Excluir** e proceder com a nova indicação.



Esta ação somente é permitida dentro do prazo para a indicação do imóvel que é de 1º a 30 de novembro.

8.5. Declaração de Imunidade

Quando o login for efetuado por um portador de CNPJ (Pessoa Jurídica ou Condomínio) o aplicativo apresentará uma Declaração referente a IMUNIDADE. Vide item 2.2.1.

Declaração

██████████ declaro para fins de utilização de crédito para abatimento no IPTU, que NÃO tenho direito a IMUNIDADE prevista no art. 150, inciso VI, alínea 'c' da CF/88.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Tenho direito a IMUNIDADE estabelecida no art. 150, inciso VI, alínea 'c' da CF/88 e cumpro os requisitos do art. 14 do CNT.

As empresas / instituições que gozam de IMUNIDADE deverão marcar a segunda opção Tenho direito a IMUNIDADE estabelecida no art. 150, inciso VI, alínea 'c' da CF/88 e cumpro os requisitos do art. 14 do CNT. e clicar no .

As empresas que não tem direito a IMUNIDADE e os Condomínios devem marcar a primeira opção Por ser verdade, firmo a presente declaração. e clicar no .

 Se no momento da indicação houver dúvida, saia do aplicativo informe-se corretamente antes de continuar.

Quando for marcada a segunda opção o aplicativo informará a vedação para utilização dos créditos.


Erro

Vedada a utilização dos créditos conforme Inciso III do § 5º Art. 10 da LC 73/2009.

9. Validações efetuadas quando da indicação do imóvel

Validações	Para quem	Ação	Mensagem apresentada
Valida a Natureza Jurídica	Pessoa Jurídica	Se for vedada apresenta mensagem	. Vedada a utilização dos créditos conforme inciso I do § 5º do art. 10 da LC 73/2009.
Valida Cadastro	Pessoa Jurídica	Se sem Inscrição Municipal apresenta mensagem	. Este CNPJ não está registrado no Cadastro de Contribuintes do Município de Curitiba
Valida Indicação Fiscal	Todos	Se for inválida apresenta mensagem	. Indicação Fiscal Inválida
Valida Pendência do Imóvel	Todos	Se existir pendência apresenta mensagem	. Imóvel não cadastrado . Imóvel em cadastramento . Imóvel cancelado . Imóvel com pendência de débito Favor dirigir-se ao setor de IPTU no prédio Central da Prefeitura de Curitiba, térreo, munido de documentos do imóvel . Imóvel não possui valor de imposto calculado para o exercício.
Valida saldo global do imóvel	Todos	Valida o saldo global já indicado para a IF digitada, se o limite 30% do valor do imposto da IF no exercício foi atingido apresenta mensagem	. Imóvel atingiu limite máximo de 30% de abatimento.
Valida se o imóvel já foi indicado	Todos	Verifica se a IF já está na lista de indicações do CNPJ/CPF, se estiver apresenta mensagem	O imóvel já foi indicado neste período.
Valida situação cadastral da empresa	Pessoa Jurídica	Se com Inscrição Municipal ativa houver pendência apresenta mensagem	. Empresa possui pendência cadastral e/ou fiscal. Favor dirigir-se ao setor de SITUAÇÃO CADASTRAL no prédio Central da Prefeitura de Curitiba, térreo, munido de documentos da empresa.
Valida vínculo imóvel	Pessoa Jurídica	Valida se o imóvel é de propriedade da empresa ou se o alvará está localizado na IF, caso não se enquadre em pelo menos uma das regras apresenta mensagem	. Imóvel não é de propriedade da empresa e/ou não possui alvará ativo no referido imóvel.
Valida vínculo imóvel	Condomínio	Valida se o imóvel é de propriedade do CNPJ ou se o alvará está localizado na IF, caso se enquadre em uma das regras, trata-se de empresa cadastrada incorretamente como condomínio apresenta mensagem	Empresa incorretamente cadastrada como Condomínio. Corrija seu cadastro no Portal.
Valida valor Indicado	Todos	Verifica se o valor indicado é menor ou igual ao saldo disponível para o imóvel dentro do limite de 30% do valor do imposto para a IF no exercício	Imóvel atingiu limite máximo de 30% de abatimento.
Valida Saldo de créditos disponível do CNPJ ou CPF	Todos	Valida se o valor digitado para o imóvel é menor ou igual ao saldo disponível para indicação	O saldo é insuficiente para fazer a indicação.

IF = Indicação Fiscal

10. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica _NFS-e

O crédito gerado na NFS-e demonstrado no campo específico em destaque na imagem abaixo.

O campo outras informações apresenta mensagens importantes com relação a NFS-e emitida e geração de créditos ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				Número da Nota
				Data e Hora de Emissão
				Código de Verificação
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
Razão Social:				
CPF / CNPJ:				
Endereço:				
Município:				
Inscrição Municipal:				
UF:				
Email:				
Tel.:				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social:				
CPF / CNPJ:				
Endereço:				
Município:				
IMU:				
Outro Doc.:				
UF:				
Email:				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
VALOR TOTAL DA NOTA				
Código da Atividade				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
OUTRAS INFORMAÇÕES				

11. Outras informações

O campo **Outras Informações** é destinado a apresentação de mensagens geradas pelo aplicativo de emissão das NFS-e, de forma automática, de acordo com as opções selecionadas no momento da emissão da NFS-e e poderá ajudar a entender sua NFS-e.

Mensagem	Situação
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.	A NFS-e foi emitida com a opção "Regime de tributação" – "Optante pelo Simples Nacional".
O serviço referente a esta NFS-e é Isento de ISS.	A NFS-e foi emitida com a opção "Natureza da Operação" - "Isento". Por este motivo não haverá geração de crédito.
O serviço referente a esta NFS-e é Imune de ISS.	A NFS-e foi emitida com a opção "Natureza da Operação" - "Imune". Por este motivo não haverá geração de crédito.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o ISS é devido FORA do município de Curitiba.	A NFS-e foi emitida com a opção "Natureza da Operação" – "ISS devido a outro município".
Esta NFS-e não gera crédito. ISS Suspenso por Decisão Judicial.	A NFS-e foi emitida com a opção "Natureza da Operação" - "Processo Judicial (Exigibilidade Suspensa)".
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços não está identificado.	A NFS-e foi emitida para Tomador de Serviços não identificado. Por este motivo não haverá geração de crédito.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF /CNPJ do Tomador não foi informado.	A NFS-e foi emitida com a opção Tomador não possui CPF/CNPJ. Por este motivo não haverá geração de crédito.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o CPF/CNPJ do tomador de Serviços foi preenchido incorretamente.	CPF/CNPJ inválido (por meio de conversão de RPS em lote ou na emissão on-line). Por este motivo não haverá geração do crédito.
Esta NFS-e não gera crédito, pois o Tomador de Serviços, Pessoa Jurídica, está localizado fora do município de Curitiba.	A NFS-e foi emitida para tomador de serviços Pessoa Jurídica, estabelecido fora deste Município. Por este motivo não haverá geração do crédito.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do ISS desta NFS-e, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.	A NFS-e foi emitida com a opção "ISS devido em Curitiba". Crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS.
O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.	A NFS-e foi emitida com a opção "ISS devido em Curitiba" e "Regime de tributação" – "Optante pelo Simples Nacional". Crédito somente será gerado, tornando-se efetivo, após o recolhimento do ISS pelo Simples Nacional.

12. Contato

Central 156.